

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Educação

Mestrado Profissional em Educação e Docência

Edital Suplementar de Seleção – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência – Seleção 2019

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Nilma Soares da Silva, faz saber que, no período de 06 de julho a 07 de agosto de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de do Mestrado Profissional em Educação e Docência, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, quatro vagas para o Mestrado Profissional (três para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 Os candidatos indígenas poderão escolher entre as linhas: ENSINO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES e EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIEDADE.

2.5 Os candidatos com deficiência poderão escolher entre as linhas: EDUCAÇÃO INFANTIL,

EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIEDADE.

2.6 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, acessando a página www.fae.ufmg.br/promestre, preenchendo o formulário de inscrição online e submetendo os documentos solicitados no item 3 deste Edital, em arquivos no formato pdf, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente até às 12 horas do dia 07 de agosto de 2018 (horário de Brasília).

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme estabelece a Resolução no 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, à Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José - Belo Horizonte - MG - Telefones (31) 3409 8400.

3.4 Contatos: Tel. (31) 3409 5356; E-mail: secpromestre@gmail.com; site: www.fae.ufmg.br/promestre

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que conte todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no

curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do Mestrado (www.fae.ufmg.br/promestre) e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados:

- a) 1(uma) fotografia de rosto recente em arquivo digital JPEG;
- b) O comprovante do pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de isenção pela FUMP;
- c) Comprovante de endereço em seu nome ou de outrem (conta de água, luz ou telefone apenas);
- d) CPF;
- e) Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de quitação eleitoral, acessível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral> não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- h) Documento militar (para candidatos do sexo masculino), no caso de ser brasileiro. O candidato estrangeiro deverá apresentar documentos exigidos pela legislação específica;
- i) Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou documento equivalente, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- j) Histórico escolar do curso de graduação;
- k) CURRÍCULO PREENCHIDO NA PLATAFORMA LATTES, em pdf, (acesso pelo endereço <http://lattes.cnpq.br/index.htm>) e link de acesso ao currículo na página do CNPq;
- l) PROJETO DE PESQUISA a ser desenvolvido com, no máximo, 15 (quinze) páginas (incluindo a bibliografia), digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, papel A4 e margens de 2,5 cm. O projeto deverá ser apresentado em um único arquivo digital (pdf) contendo uma folha de rosto (apenas com o título do projeto e linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular, entre as relacionadas no item I deste Edital). O projeto deve conter as seguintes partes: I) MEMORIAL - descrição e análise da experiência profissional do candidato que seja significativa para o desenvolvimento do projeto (em no máximo três páginas); II) PROPOSTA DE ESTUDO - questão/desafio que pretende desenvolver; III) INDICAÇÃO DO PRODUTO ESPERADO - desenvolvimento e análise de ações/intervenções educativas e/ou recursos didáticos;
- m) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser

apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

n) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.fae.ufmg.br/promestre>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 A homologação das inscrições será divulgada no dia 17 de agosto de 2018, na página web do Programa.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.12 Após a inscrição será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do projeto de pesquisa (primeira etapa).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A banca examinadora será indicada pelo Colegiado do Mestrado e será composta por, no mínimo, três professores. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Mestrado, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A seleção realizar-se-á no período 27 de agosto a 14 de novembro de 2018 e será constituída de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.3 Primeira Etapa: Esta etapa ocorrerá entre os dias 27 de agosto a 28 de setembro de 2018 e consistirá de duas avaliações, totalizando 100 pontos: (a) Exame do Currículo (até 30 pontos) e (b) Avaliação do Projeto de Pesquisa (até 70 pontos).

4.3.1 Na avaliação do Currículo Lattes, com valor máximo de 30 pontos, serão analisadas a formação acadêmica (até 10 pontos); a experiência profissional em atividades relacionadas à educação (até 15 pontos); e a produção científica do candidato (até 5 pontos).

4.3.2 Na avaliação do Projeto de pesquisa, com valor máximo de 70 pontos, serão consideradas a clareza (até 10 pontos), a coerência (até 10 pontos), a fundamentação teórica (até 20 pontos), a relevância para a Linha de Pesquisa escolhida, entre as relacionadas nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital (até 30 pontos). A critério da Comissão de Seleção e com o consentimento prévio do candidato no ato da inscrição, poderá haver remanejamento de seu projeto para outra Linha de Pesquisa.

4.3.3 Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que (1) obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos numa escala de 0 a 100 pontos e (2) se classificarem até a posição equivalente a três vezes o número de vagas disponibilizado neste Edital. Candidatos empatados na última posição participarão da etapa seguinte. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão automaticamente convocados para a etapa subsequente. Os demais candidatos serão eliminados do processo de seleção. A lista dos aprovados nesta etapa, que será distinta para candidatos indígenas e candidatos com deficiência, em ordem decrescente e com a indicação da pontuação obtida será divulgada na página web do Mestrado até o dia 08 de outubro de 2018.

4.3.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenadora do curso e entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, na Secretaria do curso, no seguinte endereço: Faculdade de Educação, Av. Antônio Carlos, 6627, Sala 410, Campus da UFMG, Pampulha, Belo Horizonte, MG, no horário de 14 às 16 horas.

4.4 Segunda Etapa: Esta etapa consiste da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa, que se destina a avaliar o domínio do Projeto de Pesquisa pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de Mestrado com sucesso, no prazo máximo de 24 meses. Esta prova será realizada entre os dias 16 de outubro e 14 de novembro de 2018, nas dependências da Faculdade de Educação da UFMG ou em locais designados pelo Colegiado do Curso, segundo cronograma (local, horário) a ser divulgado pela Secretaria do Mestrado até o dia 08 de outubro de 2018.

4.4.1 A prova de Defesa do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e terá a seguinte dinâmica: o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato, nesta prova, uma nota que será um número inteiro na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos por: Domínio da proposta de investigação (até 40 pontos), Capacidade de argumentação na exposição e discussão do projeto (até 40 pontos), Potencial para realizar o mestrado, com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais (até 20 pontos). Serão considerados aprovados na Defesa do Projeto de Pesquisa os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.4.2 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa poderá ser realizada a distância, via *Skype*. Para isso, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, em local próprio assinalado no formulário. O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *on-line*, por informar o respectivo endereço eletrônico *Skype* no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Secretaria do Programa, quando solicitado. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

4.5 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A Nota Final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na (i) Prova de Exame de Currículo e Avaliação de Projeto e (ii) na Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa, considerando-se até uma casa decimal. Para ser aprovado o candidato deverá alcançar 70 (setenta) pontos ou mais na Nota Final.

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Os casos de empate na Nota Final serão solucionados considerando-se, sucessivamente, (1) a maior nota da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e (2) a maior nota da Etapa de Exame de Currículo e Projeto. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 O resultado final será divulgado na página web do Mestrado no dia 23 de novembro de 2018.

7.10 Recursos contra o resultado do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, devem ser dirigidos à Coordenadora do Mestrado. O prazo para o recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final pela Secretaria do Mestrado. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, na Secretaria do curso, no seguinte endereço: Faculdade de Educação, Av. Antônio Carlos, 6627, Sala 410, Campus da UFMG, Pampulha, Belo Horizonte, MG, no horário de 14 às 16 horas.

7.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 A documentação dos candidatos cujos pedidos de inscrição foram indeferidos, assim como a dos candidatos reprovados e dos aprovados, mas não classificados na seleção, deverá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para o recurso final. Após este prazo a documentação não procurada será devidamente eliminada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **01 a 31 de dezembro de 2018**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 31 de janeiro de 2019.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 03 de dezembro de 2018**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português,

exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **03 de dezembro de 2018**, o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá se apresentar, entre os dias 26 e 30 de novembro de 2018, na Secretaria do curso, no seguinte endereço: Faculdade de Educação, Av. Antônio Carlos, 6627, Sala 410, Campus da UFMG, Pampulha, Belo Horizonte, MG, no horário de 09:30 as 11:30 horas ou de 14 às 16 horas, para entrega de cópias (perfeitamente legíveis e íntegras) e conferência dos documentos originais. A documentação a ser apresentada está disponível em: <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>. Caso não possa comparecer, será permitida a entrega dos documentos por outrem com procuração simples assinada pelo candidato aprovado.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.9 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.10 Em atendimento à Resolução no 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol.

8.10.1 Tal comprovação é requisito para ingresso no curso e deverá ser feita mediante a entrega, na Secretaria do Mestrado em Educação e Docência, até o dia 10 de dezembro de 2018, de uma das seguintes comprovações:

8.10.2 Certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, em exame de uma das línguas estrangeiras instrumentais exigidas (inglês, francês ou espanhol), realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60%). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para uma das provas de conhecimento de língua estrangeira exigidas nesse Edital da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX-FALE/UFMG (www.lettras.ufmg.br/cenex).

8.10.3 Será aceita, ainda, uma das seguintes comprovações de conhecimento de LÍNGUA INGLESA: Test of English as Foreign Language- TOEFL (PBT – Paper-basedtesting–mínimo de 550 pontos; CBT – Computer-basedtesting- mínimo de 213 pontos; IBT –Internet-basedtesting– mínimo de 80 pontos), International English Language Test –IELTS (mínimo de 6,0 pontos), CERTIFICADO PROFICIÊNCIA TEAP (TESEPRIME / WWW.TESEPRIME.ORG).

8.10.4 Para comprovação de conhecimento de LÍNGUA FRANCESA será também aceito o Certificado de Proficiência da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) e CERTIFICADO PROFICIÊNCIA ELFA (TESEPRIME / WWW.TESEPRIME.ORG).

8.10.5 Para comprovação de conhecimento de LÍNGUA ESPANHOLA será aceito, ainda, o Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE) e CERTIFICADO PROFICIÊNCIA TEPL (TESEPRIME / WWW.TESEPRIME.ORG).

8.10.6 Será aceita, também, comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena em uma das línguas estrangeiras exigidas nesse Edital ou outro documento equivalente, a critério do Colegiado do Curso.

8.10.7 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. Será aceito como comprovação, certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60%). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX-FALE/UFMG (www.lettras.ufmg.br/cenex).

9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Mestrado de Pós-Graduação Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2018. Profa. Nilma Soares da Silva – Coordenadora do Mestrado Profissional Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153285 Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28883-7

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

Código de referencia 153285;

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 149,11

Valor total: R\$ 149,11

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

TABELAS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE 2018-2019.

DATA	FASE DO PROCESSO
INSCRIÇÕES	06 de julho a 07 de agosto de 2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17 de agosto de 2018
PROCESSO SELETIVO	27 de agosto a 14 de novembro de 2018
PRIMEIRA ETAPA	27 de agosto a 28 de setembro de 2018
RESULTADO 1º ETAPA	08 de outubro de 2018
PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE 2º ETAPA	08 de outubro de 2018
SEGUNDA ETAPA	16 de outubro a 14 de novembro de 2018
RESULTADO FINAL	23 de novembro de 2018
RECURSO	23 de novembro a 03 de dezembro de 2018
DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO	26 a 30 de novembro de 2018
DE ENTREGA DE COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA	Até 10 de dezembro de 2018
CADASTRO PRÉVIO	01 a 31 de dezembro de 2018